

CARTA CONVITE Nº 005/2014

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO-10, com jurisdição no Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que realizará sessão pública no dia 27 de novembro de 2014, às 14:00h, na sede deste Regional, sito Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto será o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, que ficará à disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 08:00 às 18:00 horas), e no site www.crefito10.org.br, sem sujeição a taxa de recolhimento. Florianópolis, 03 de outubro de 2014. Dr. Carlos Dacheux do Nascimento Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

O objeto da licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo de cinco dias contados da notificação para tanto, os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços (Anexo II), o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).

1.2.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

1.2.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura e pelas disposições estabelecidas no mesmo.

1.2.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

1.2.4 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressalvando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

1.2.8 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas neste edital, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

1.2.9 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 1.2.8.

1.2.10 - O recebimento dos materiais gráficos ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

1.2.10.1 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais gráficos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução do material recebido, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

1.2.10.2 - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

1.2.10.3 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas neste edital, o CREFITO-10 poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

1.3. DO PRAZO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

1.4. DOS LICITANTES

1.4.1. Não poderão participar da licitação consórcio de Empresas qualquer que seja sua forma de constituição, e pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, bem como as que sejam concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

1.4.2. O OBJETO da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a outras empresas.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos a serem apresentados à **Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10**, através do envelope nº. **01** são os seguintes:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 - Contrato Social com última alteração contratual ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado;

2.1.2 - Inscrição no CNPJ/MF, no caso de Pessoa Jurídica, ou inscrição no CPF/MF no caso de Pessoa Física.

2.1.3 - Comprovação de que a licitante é optante pelo SIMPLES Nacional;

2.1.4 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma, no caso de procuração particular, ou outro documento semelhante é necessário o reconhecimento da firma do licitante.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, em plena validade;

2.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

2.3 – REQUISITOS TÉCNICOS:

Comprovação de que o licitante possui experiência profissional compatível com o OBJETO deste certame, através de, no mínimo, 02 (duas) declarações ou atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual executou ou esteja executando

a contento serviços semelhantes, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com o objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório ou pelo CREFITO-10.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser datilografada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, de acordo com o Anexo III – Proposta de Preço, contendo, obrigatoriamente, o valor unitário e total por item licitado.

3.1.1. O preço deverá ser cotado em reais, e no preço deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto deste processo de contratação, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, seguros e os demais expressos no Ordenamento Jurídico vigente;

3.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep;

3.1.3. É obrigatória a apresentação de proposta relativa a todos os itens do presente edital, sendo desclassificada a licitante que deixar de apresentar cotação para qualquer dos itens licitados;

3.1.4. Validade da proposta - 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;

3.1.5. O licitante deve declarar, em sua proposta, que teve acesso aos modelos dos itens objeto do presente edital;

3.1.6. Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2014, na sede do CREFITO-10, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, em 02 (dois) envelopes, separados e fechados, na forma 01 (um) e 02 (dois). O envelope de número 01 (um) portará os documentos exigidos e terá os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01**
- **DOCUMENTAÇÃO**
- **CARTA CONVITE Nº. 005 / 2014**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 - O envelope de número 02 (dois), deverá conter a proposta, conforme item especificado neste Edital, com as seguintes inscrições:

- **ENVELOPE Nº 02**
- **PROPOSTA**
- **CARTA CONVITE Nº. 005 / 2014**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

5.1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 - Às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2014, a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 se reunirá em sala de reuniões das Comissões, na Rua Silva Jardim, n.º 307, bairro Centro, Florianópolis–SC, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos, julgando habilitadas as empresas que atenderem a todos os requisitos previstos no capítulo II deste edital.

5.2 – PROPOSTA

5.2.1 - Após verificar as empresas qualificadas e devolver o(s) envelope(s) n.º 02 ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) desqualificada(s), quando o(s) mesmo(s) estiver(em) presente(s), a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 – CRITÉRIO

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de **menor preço por lote**.

6.1.2 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o menor preço por lote.

6.1.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.4 - No caso de discordância entre o preço em numeral e o por extenso, prevalecerá a indicação por extenso.

6.1.5 - Empate: Em caso de empate, será obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, e, caso permaneça o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao(s) vencedor(es), por qualquer meio hábil, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação.

7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da ata de registro de preços, será(ao) convocada(s) a fornecer os produtos na forma e condições expostas na referida ata.

7.3 - Após o recebimento do pedido, e antes da sua produção, a contratada deverá apresentar prova digital do item a ser produzido, para aprovação do contratante.

7.4 - O recebimento dos materiais gráficos ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

7.5 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais gráficos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou

devolução do material recebido, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

7.6 - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

7.7 - O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo poderá sofrer variação nos termos da Lei Licitatória.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à aquisição correrão a Serviços Técnicos Profissionais do item orçamentário 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos, do CREFITO-10 para o ano de 2015.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo licitatório, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2 - O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região ou a quem ele delegar.

9.3 - Compete a Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente certame.

9.4 - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

9.5 – Quando o vencedor convocado, deixar de assinar a ata de registro de preços, não apresentar situação fiscal regular ou recusar injustificadamente a fornecer o material gráfico, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinatura de ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

10.1 - O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-10 caberá recurso de acordo com o Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2014.

DR. CARLOS DACHEUX NASCIMENTO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREFITO-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos itens objeto da licitação:

LOTE 1

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 300x80cm	20 unidades
2	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 300x70cm	20 unidades
3	Faixas	Faixa em impressão digital em lona nas dimensões de 400x70cm	20 unidades
4	Banners	Banner em lona em impressão digital em alta definição medindo 120x80cm	50 unidades
5	Banners externos	Banner externo (Fachada/Painel lateral) - Material Lona 2,60 m x 4,00 m altura, com impressão digital	05 unidades

LOTE 2

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	Folders	Folders A4, cores 4x4, com duas dobras, papel couchê 90 grs, impressão 04 cores.	30.000 unidades
2	Cartazes	Cartazes em papel A5 – papel couchê 90 grs, impressão 04 cores	5.000 unidades
3	Crachás Estagiários	Crachá em papel offset 180 grs 8,5 X 5,5 cm, impressão 04 cores.	300 unidades
4	Cédulas LTTs	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades
5	Cédulas Fisioterapeutas	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades
6	Cédulas Terapeutas Ocupacionais	21x28.1cm, 1x0 cor, papel offset 180 grs.	2.000 unidades
7	Cartões de Aniversário	Cartões 10x15cm, papel triplex 300 grs, frente com brilho, impressão 04 cores.	9.000 unidades
8	Calendário	Calendário - de Mesa , nas medidas de 15x21cm, 4x0 cores, papel triplex 350 grs, Plastificação, Brilho 1 lado.	10.000 unidades
9	Blocos	Blocos c/ 10 folhas 15x21cm, 4x0 cores, 01 via, papel offset 90 grs.	10.000 unidades

10	Pastas	PASTAS CREFITO-10: PASTAS 46X31,5 CM, 4X0 Cores, C/ BOLSA, TRIPLEX 300 g, plastificação brilho 01 lado.	10.000 unidades
----	--------	---	-----------------

LOTE 3

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	Agendas	Capa dura, 04 cores personalizada (nome e logo do CREFITO-10) com laminação BOPP fosca, miolo em papel offset 75g/m ² , 1x0 com duas paginas introdutórias com um dia por pagina	200 unidades
2	Prontuários Fisioterapeutas	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	5.000 unidades
3	Prontuários Terapeutas Ocupacionais	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	2.000 unidades
4	Prontuários Empresas	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	2.000 unidades
5	Prontuários Estagiários	34.1x54.8cm, 2x0 cores, offset 180 grs, com envelope 12,5x17,7 colado na contracapa.	1.000 unidades
6	Envelopes	Ofício - 26x26cm, 1x0 em Off Set 90 grs.	10.000 unidades
7	Envelopes	ENVELOPE com JANELA - ofício com janela de acetato - 26x26cm, 1x0 offset 90 grs.	10.000 unidades
8	Envelopes	ENVELOPE saco médio - 24x34cm, 1x0 cor, offset 120 grs.	10.000 unidades
9	Envelopes	ENVELOPE saco GRANDE - 31x41cm, 1x0 cor offset 120 grs.	10.000 unidades
10	Envelopes	Envelope 11.4x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades
11	Envelopes	Envelope 16.2x22.9cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades
12	Envelopes	Envelope 20x28cm, 1x0 cor, offset 90 grs.	10.000 unidades

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014 –

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, com CNPJ n°. _____, sito à Rua _____, neste ato representado por seu Presidente Dr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – SSPSC; e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, Registro Geral de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx, firmam a presente ata de registro de preços contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas, e em decorrência do Processo Licitatório n.º 05/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes do lote n.º XX da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CREFITO-10 poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto desta licitação.

2.2 - A convocação para o fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no edital que deu origem a este contrato, e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

2.3 - Após o recebimento do pedido, e antes da sua produção, a contratada deverá apresentar prova digital do item a ser produzido, para aprovação do contratante.

2.4 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido, no endereço do CREFITO-10, em horário de expediente. A não entrega no prazo prevista poderá ensejar a aplicação do disposto no item 2.2.

2.5 - O recebimento dos materiais gráficos ocorrerá na sede do CREFITO-10, e será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

2.6 - O contratante efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais gráficos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, após os quais, se não houver recusa ou devolução do material recebido, será configurado o recebimento como definitivo, iniciando-se o prazo para o pagamento.

2.7 - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a substituição dos materiais gráficos eventualmente recusados ou devolvidos, reabrindo-se o prazo para o contratante realizar os testes de conformidade.

2.8 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados, além de ensejar as penalidades dispostas no edital, o CREFITO-10 poderá promover a convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para assinatura da ata de registro de preços e fornecimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, observadas as deduções estabelecidas pelas Leis nº 9.430/96, nº 10.833/03 e IN nº 1234 de 11/01/2012, expedida pelo Secretário da Receita Federal, com vencimento da primeira parcela no penúltimo dia útil do primeiro mês de vigência do contrato, cujo pagamento será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA

A presente ata de registro de preços terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-10, como prevê o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos, do Orçamento do CREFITO-10, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho do CONTRATADO;
Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as seguintes obrigações do CONTRATADO:

Executar plenamente as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato;

Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por acordo entre as partes;
- 2 - Judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A contratada está sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, a seguintes penalidades:

1. Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso, descontada diretamente do valor a ser pago pelo CREFITO-10;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração pública, observadas as disposições legais;
4. Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-10 por prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

10.3 - No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Processo de Contratação modalidade Carta Convite nº 005/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Carta Convite – Registro de Preços - nº 005/2014

Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE.

Consumidor: CREFITO-10

Licitante: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____ - Tel. Celular: (____) _____

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco _____

Apresentação de proposta de preço relativa à **“aquisição de materiais gráficos diversos, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus Anexos”**.

LOTE 1

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do lote: R\$ xxxxxxxx (xx)

LOTE 2

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do lote: R\$ xxxxxxxx (xx)

LOTE 3

Item	Descrição	Especificação	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do lote: R\$ xxxxxxxx (xx)

Declaro para os devidos fins que tive acesso aos modelos dos itens licitados, possuindo plena ciência de sua forma e composição.

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

(Local e data)

Nome do representante: _____ - **CPF/MF** _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º:
_____ com sede a _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Carta Convite n.º XXX/2014 ,
DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou
menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)